



Fundo de Previdência Municipal de Araponga
CNPJ – 04.988.872/0001 – 60

CERTIDÃO

PORTARIA FPMA Nº 004/2026

Certifico para fins de direito, que este(a) Portaria foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS e no SITE OFICIAL do Fundo de Previdência Municipal de Araponga, de acordo com § 4º, do art. 28, da Lei 834/11, alterada pela Lei 908/14.
Araponga, 25 de maio de 2026

Autoriza o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município Araponga/MG.


ELSON BARBOSA DOS SANTOS, Diretor Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPONGA - FPMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho Administrativo deste RPPS, contida na ATA 002/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre o "Complemento do Piso da Enfermagem" parcela de caráter temporário descontadas do(a) servidor(a) ELISANGELA MOREIRA SIMÃO, inscrito no CPF sob o nº 118.440.956-06, relativas ao período de janeiro de 2024 a abril de 2026 e repassadas ao FPMA.

Art. 2º - O valor a ser restituído foi apurado e atualizado na forma prevista pelo o índice de correção da caderneta de poupança conforme Art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, discriminado na Memória de Calculo constante do Processo Administrativo 003/2026/FPMA.

Art. 3º - A diferença apurada devidamente atualizada totaliza **R\$7.145,85 (sete mil, cento e quarenta e cinco mil reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 4º - O valor a que se refere o artigo anterior será pago em cinco parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da restituição de que trata esta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga/MG, em 25 de maio de 2026.


Elson Barbosa dos Santos

Presidente do FPMA